



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui o Programa Municipal de Reaproveitamento, Recuperação Técnica e Gestão Eficiente da Frota Pública de Sorocaba – “Repara Sorocaba”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba, o Programa Municipal de Reaproveitamento, Recuperação Técnica e Gestão Eficiente da Frota Pública – “Repara Sorocaba”, com o objetivo de recuperar, manter e reaproveitar veículos públicos inoperantes ou subutilizados, promovendo a racionalização do uso dos bens patrimoniais móveis e a economia de recursos públicos.

Art. 2º O Programa observará os seguintes princípios:

- I – eficiência e economicidade na gestão do patrimônio público;
- II – sustentabilidade fiscal e ambiental;
- III – valorização de soluções locais e uso de mão de obra técnica especializada;
- IV – transparência e controle social;
- V – inovação na gestão da manutenção veicular preventiva e corretiva.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

I – celebrar termos de colaboração, convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, incluindo centros técnicos, escolas de formação profissional e oficinas locais credenciadas;

II – implementar processo público de credenciamento de oficinas, por meio de chamamento público, observando critérios técnicos, isonomia e economicidade;

III – realizar triagem técnica da frota para classificação do estado de conservação, potencial de reaproveitamento e custo estimado de recuperação por veículo;

IV – instituir painel público digital com a situação da frota, despesas mensais com manutenção, número de veículos recuperados e impacto orçamentário da medida.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, destinadas à manutenção da frota pública, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 02 de julho de 2025.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente proposição legislativa visa promover uma mudança estruturada, responsável e economicamente vantajosa na gestão da frota de veículos públicos do Município de Sorocaba. A iniciativa nasce diante de um cenário concreto e alarmante: mais de uma centena de veículos pertencentes à Administração encontram-se atualmente inoperantes por ausência de manutenção, ao mesmo tempo em que se cogita a abertura de crédito no valor de R\$ 16 milhões para aquisição de novos veículos. Tal quadro evidencia um desequilíbrio de planejamento que exige respostas eficazes, com foco em eficiência, racionalidade e zelo com os recursos públicos.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece a eficiência como princípio norteador da Administração Pública, o que impõe ao gestor a obrigação de buscar soluções menos onerosas e mais inteligentes na execução de políticas públicas. A recuperação técnica de veículos já existentes — desde que amparada por avaliação profissional, triagem criteriosa e controle contratual — representa não apenas uma medida viável, mas comprovadamente mais econômica. Estudos técnicos apontam que a reativação de veículos parados pode custar até 60% menos do que a aquisição de novos modelos, com resultados operacionais semelhantes.

O Município de Sorocaba possui infraestrutura técnica, profissionais capacitados e uma rede local de oficinas aptas a executar serviços de manutenção em veículos leves, médios e pesados. Há, portanto, ambiente institucional favorável à implementação de parcerias via chamamento público ou credenciamento, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade.

Do ponto de vista contábil e fiscal, a iniciativa é sustentável. O projeto propõe a utilização de dotações orçamentárias já previstas para a manutenção da





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

frota, evitando a geração de novas despesas correntes obrigatórias e respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, promove o reaproveitamento de ativos patrimoniais que, embora momentaneamente inoperantes, possuem potencial de recuperação com custo significativamente reduzido em comparação à substituição integral.

No âmbito da governança pública, a proposta ainda avança ao prever mecanismos permanentes de controle, transparência e avaliação. A criação de um painel digital público, com atualização periódica da situação da frota e dos gastos realizados, fortalece o controle social e permite aos órgãos de fiscalização e à sociedade o acompanhamento detalhado dos resultados alcançados.

Mais do que uma resposta técnica à problemática atual, este projeto representa uma ação política estratégica, inovadora e coerente com os desafios contemporâneos da administração pública. Ao valorizar o que já pertence ao Município, reduzindo desperdícios e evitando gastos desnecessários, a medida fortalece a confiança da população na gestão pública e contribui para a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à cidade.

Diante do exposto, esta propositura se revela constitucionalmente legítima, juridicamente segura, tecnicamente viável, financeiramente equilibrada e politicamente responsável. Por essa razão, solicita-se o apoio dos nobres vereadores desta Casa para sua aprovação. LDA

Atenciosamente,

SS. 02 de julho de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **02/07/2025 21:58**

Checksum: **974820146C1AD349D90B2056D961D34B6BC377005EE0555E9DA816A349CFF1E1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.